

EDITAL

Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, versão atualizada), aplicável às servidões administrativas por força do artigo 8.º, n.º 3, do referido diploma legal, vem o ICNF, com sede na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 ALGÉS, na qualidade de entidade beneficiária da constituição da servidão sobre os prédios abrangidos pelo Lote 3 Troço 280 do projeto da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, dar nota de que foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado das Florestas n.º 1259, publicado na 2.ª Série, Parte C, do Diário da República n.º 279, de 1 de fevereiro de 2024, sendo dado, de imediato, início às obras da dita infraestrutura florestal depois de cumpridos todos os atos e formalidades inerentes à salvaguarda dos direitos dos interessados.

A concordância dos interessados notificados pelo ICNF relativamente à celebração de acordo com vista à constituição da servidão administrativa, o qual ainda não foi possível formalizar por questões de mera operacionalização de meios para o efeito, é título suficiente e bastante, em função da vontade manifestada, para que se considere efetivada a posse administrativa, dela se extraindo todos os efeitos legais.

Assim sendo, deverá considerar-se que o ICNF, I.P., está investido na posse administrativa dos prédios abrangidos pelo Lote 3 Troço 280, cuja informação mais detalhada sobre os mesmos pode ser obtida junto da mencionada entidade beneficiária.

Lisboa, 3 de março de 2025

O Vice-Presidente do ICNF



Paulo Salsa